



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 448/2013/DRS/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 0033/2012, de 17 de agosto de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para o CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE GOVERNADOR VALADARES/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para o município de Governador Valadares, **FELIPE ALVES QUEIROZ**, interpôs recurso administrativo solicitando revisão das pontuações obtidas na Primeira fase - Análise de Currículo, conforme Ato de Resultado referente à 1ª Etapa publicado em 15 de fevereiro de 2013.

1.2 Consta no Instrumento Convocatório, – DOS RECURSOS: orientações para o candidato interpor recurso contra o Ato de Resultado da Análise de Currículos, (um dia após a publicação do Ato de Resultado de Análise de Currículos) conforme Cronograma Retificado publicado dia 19/03/2013, informando a data para entregar o recurso foi **20/03/2013**;

1.3 A Diretoria de Recrutamento e Seleção recebeu o recurso e constatou que foi postado em **21 de março de 2013**, contrariando as orientações do referido Instrumento Convocatório.

2. RESOLVE:

2.1 Desconhecer o recurso, pelo descumprimento do prazo de interposição conforme descrito no Instrumento Convocatório 033/2012, item 14.1 e 14.2, considerando que para recurso contra Análise de Currículo o candidato deverá obedecer ao prazo de 01 (um) dia útil após divulgação do resultado.

Publique-se.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS